



## Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Tel: (38) - 3622-4140 Fax: (38) - 3622-4164

e-mail: [prefpedras@yahoo.com.br](mailto:prefpedras@yahoo.com.br)

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro / Cep: 39492-000 - Pedras de Maria da Cruz - Minas Gerais



### **LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016**

**“ Dispõe sobre a extinção da Autarquia denominada Fundo de Aposentadoria e Pensão do Extinto IPREMAC - FAP, criada pela Lei nº 375, de 16 de maio de 2011 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinta a Autarquia denominada Fundo de Aposentadoria e Pensão do Extinto IPREMAC - FAP, criada pela Lei nº 375, de 16 de maio de 2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A autarquia que trata o presente artigo, encontra-se inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ da RFB sob o nº **13.716.054/0001-08**.

**Art. 2º** - A totalidade dos ativos, especialmente os recursos financeiros existentes em contas bancárias, bem como quaisquer bens e direitos pertencentes à Autarquia denominada Fundo de Aposentadoria e Pensão do Extinto IPREMAC- FAP, previstos nos artigos 11 e 12 da Lei nº 375, de 16 de maio de 2011, passam a pertencer a Autarquia Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Maria da Cruz-IPREMAC, com o CNPJ nº **05.436.426/0001-06**.

**Art. 3º** - A administração dos ativos, quaisquer recursos, bens e direitos previstos no artigo 2º desta Lei, ficarão a cargo da Diretoria Executiva do IPREMAC, CNPJ nº **05.436.426/0001-06**.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 375, de 16 de maio de 2011 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 20 de setembro de 2016,  
24º ano de Emancipação Política e Administrativa.

#### **PUBLICAÇÃO**

Afixado em: 20 / 09 / 2016

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: [Assinatura]

**Sebastião Carlos Chaves de Medeiros**

Prefeito Municipal